

B68R79 2004



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kandun ca. 0016/2019  
2019.1.1. 01349-79

Antonio Gaudido Ramalho

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS



4670

12.6.45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 2 004/39, referente a terras situadas em Paracambi, 3ª distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ANTONIO CANDIDO BARALHO, incluso vos remetemos aquele processo solicitando-vos as necessárias providencias no sentido de ser informado se as referidas terras a que se referem os documentos juntos pelo requerente estão compreendidas em área vendida e vendida pela Fazenda Nacional, como alega o mesmo.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Approved in sessões de hoje**Em 9-8-45*

- a) Henrique  
 a) Plínio  
 a) Luciano

RELATÓRIO

ANTONIO CANDIDO RAMALHO, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta os seguintes documentos, referentes a terras em que é interessado, situadas no lugar denominado "Serra", em Paracambi-Cascata, 3º distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, medindo dois alqueires:

- a) Escritura de 14-2-1928, lavrada nas notas do tabelião DOMINGOS AGACIO DE OLIVEIRA, de Paracambi e transcrita em 18-5-1928 no Livro nº 4 a pag. 85 sob nº 311 do Registro de Imóveis de Itaguaí, pela qual FRANCISCO DE OLIVEIRA GAGO e sua mulher venderam a ANTONIO RAMALHO as terras acima referidas, confrontando de um lado com a fazenda do Sabugo, por outro lado com a Companhia BRASIL INDUSTRIAL e terras de JOSÉ BARRBIÇOS GUEDES;
- b) Escritura de 6-5-1901, lavrada nas notas do tabelião do 7º distrito do município de Vassouras, JOSÉ JANUARIO DE PAULA LEITE, pela qual JOSÉ GOMES DE AGUIAR vendeu a FRANCISCO DE OLIVEIRA GAGO as referidas terras.

Diante da declaração do requerente de tratar-se de terras remidas e vendidas pela Fazenda Nacional, solicitada a audiência do S.P.U. informou este ficarem elas compreendidas na área remida e vendida pela Fazenda Nacional a LOTE FRANCISCO DE OLIVEIRA GAGO em 30 de abril de 1896, pelo que estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições daquele decreto-lei, devendo o processo ser remetido ao mesmo S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1945

LUCIANO PEREIRA SILVA

- Rela.

4823

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

31-8-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 2 004/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Paracambi, 3º distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ANTONIO CANDIDO RAMALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2 004-Requerente- ANTONIO CANDIDO RAMALHO: A Comissão julga legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, em vista de ficarem compreendidas na área remida e vendida pela Fazenda Nacional a LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA GAGO, em 30-4-1896, conforme informação prestada pelo S.P.U., as terras em que o requerente é interessado, com a área de dois alqueires, situadas no lugar denominado "Serra", em Paracambi-Cagata, 3º Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.